



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI N.º 302/2005, DE 23 DE JUNHO DE 2.005.

“MODIFICA O INCISO XXII, DO ARTIGO 2º, E ALTERA O ARTIGO 3º E § 1º, DA LEI N.º 234/2001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001”

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2.005, conforme Autógrafo de Lei N.º 14/2005.

Artigo 1º - O inciso XXII, do artigo 2º, da Lei n.º 234/2001, de 19 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º.....”omissis”:
XXII – Solicitar a Convocação da Conferência Municipal de Saúde, no máximo a cada dois anos.

Artigo 2º - O artigo 3º, e seu § 1º, da Lei n.º 234/2001, de 19 de dezembro de 2001, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. – O Conselho Municipal de Saúde será paritário e composto em uma das partes pelos representantes do Governo, trabalhadores de saúde e prestadores de serviços públicos e conveniados e, em outra por representantes de usuários”.

Parágrafo 1º - O segmento do Governo terá a seguinte composição:

I – Dois representantes titulares e dois suplentes, indicados pelo poder público municipal;

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 23 de junho de 2005.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº 302/2005.

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


FABIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Téc. Administrativo – Substº.